

## **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

1. Requerimento de Licença Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira em vigor;
3. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DAR);
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
6. Pessoa Física: Documento de Identificação Oficial com foto e cartão de CPF;
7. Certidão do uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal (SEMMA) para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
8. Croqui de localização e acesso informando as coordenadas geográficas (quando se tratar de zona rural)
9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA –(funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.
10. Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando se encontrar na zona rural);
11. Cadastro de consumidor de lenha - específico para consumidor de lenha – quando aplicável;
12. Descrição ambiental prévia da área de implantação do projeto (recursos hídricos, solo, atributos com a vizinhança, etc), ressalvado os casos de empreendimentos e atividades que exijam a elaboração de EIA/RIMA
13. Descrição detalhada das atividades: Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);
14. Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ATR) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
15. Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ATR) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante do Termo de Referência estabelecido na Instrução Normativa 07/2011 (SEMMA).